

ANÁLISE DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE MOSSORÓ-RN

**CAMILA CARVALHO NOBERTO^{1*}; MARIA DALGEANY DE ARAÚJO DOMINGOS²;
ANA ALICE DA SILVA CÂMARA³; VINÍCIUS NAVARRO VARELA TINOCO⁴; ALMIR MARIANO DE SOUZA JÚNIOR⁵**

¹Graduanda em Engenharia Civil, UFERSA, Mossoró-RN, camilacn3@gmail.com;

²Graduanda em Engenharia Mecânica, UFERSA, Mossoró-RN, dalgeany@gmail.com;

³Graduanda em Engenharia de Produção, UFERSA, Mossoró-RN, anaalice_26@hotmail.com;

⁴Graduando em Bacharelado em Ciência e Tecnologia, UFERSA, Mossoró-RN, navarrotinoco@gmail.com;

⁵Dr. em Ciência e Engenharia de Petróleo, Prof. Efetivo, UFERSA, Mossoró-RN, Almir.mariano@ufersa.edu.br

Apresentado no

Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia – CONTECC'2018

21 a 24 de agosto de 2018 – Maceió-AL, Brasil

RESUMO: Tendo como tema de estudo o nível de acessibilidade urbana, a pesquisa foi realizada visando verificar a situação dos edifícios públicos localizados no Centro de Mossoró/RN, com intuito de fazer uma comparação das circunstâncias atuais com a vigente em normas e na própria legislação. Os locais foram analisados a fim de investigar os critérios a seguir: existência de rampas, estacionamento destinado aos deficientes, qualidade do piso (tátil), calçadas, escadas (com corrimão), e outros objetos de acessibilidade. Foram feitas observações e registros fotográficos a fim de se fazer a avaliação. Foi constatado que, mesmo se tratando de locais destinados a acesso público, muitos não se adequaram às exigências legais, comprovando que “muitas vezes os espaços urbanos são planejados tendo como referência o "homem padrão" sem levar em consideração as pessoas com deficiência física, os idosos e as gestantes”, Santana (2013).

PALAVRAS-CHAVE: Legislação. Barreiras arquitetônicas. Inclusão.

ANALYSIS OF THE ARCHITECTURAL ACCESSIBILITY OF THE PUBLIC BUILDINGS LOCATED IN THE CENTER OF MOSSORÓ-RN

ABSTRACT: Based on the urban accessibility level, the research was carried out in order to verify the situation of the public buildings located in the Center of Mossoró/RN, in order to compare the current circumstances with that in force in norms and in the legislation itself. The sites were analyzed in order to investigate the following criteria: ramps, parking for the handicapped, quality of the floor (tactile), sidewalks, stairs (with handrails), and other accessibility objects. Observations and photographic records were made in order to make the evaluation. It was found that, even in the case of publicly accessible sites, many did not meet the legal requirements, proving that "urban spaces are often planned with reference to the" standard man "without regard to people with physical disabilities, the elderly and the pregnant", Santana (2013).

KEYWORDS: Legislation. Architectural barriers. Inclusion.

INTRODUÇÃO

Acessibilidade, como indicada na lei n. 13.146/15 (que institui a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência), é um direito de todos os cidadãos, independente da situação de mobilidade, e esse lhes deve ser assegurado, a fim de que possam realizar suas atividades com autonomia. (BRASIL, 2015).

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) por meio da (NBR 9050, 2015) visa propiciar um ambiente que garanta utilização autônoma e segura por todas as pessoas, independente da idade, situação de mobilidade, estatura ou limitação de percepção (BRASIL, 2015).

Ligada diretamente à inclusão social, a garantia de acessibilidade faz com que a sociedade modifique edificações e o ambiente urbano, para que todas as pessoas possam ter acesso, agindo em cooperatividade.

A mobilidade pessoal, segundo Morris et al. (1979):

É interpretada como sendo a capacidade do indivíduo de se locomover de um lugar ao outro e dependente principalmente da disponibilidade dos diferentes tipos de modos de transporte, inclusive a pé. Para Tagore & Sikdar (1995), este conceito é interpretado como a capacidade do indivíduo de se mover de um lugar a outro dependendo da performance do sistema de transporte e características do indivíduo.

Segundo o Art. 11 da lei 10.098/00, deve ser feita reforma e modificações nos edifícios públicos para que os mesmos garantam uso coletivo, tornando-se acessível às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Nos parágrafos desse artigo é dito que:

- I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;
- II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e
- IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. (BRASIL, 2000).

Apesar disso, é grande o número de brasileiros que enfrenta diversos tipos de obstáculos, ou barreiras arquitetônicas, para realizar até as tarefas básicas do dia-a-dia. Entre eles, segundo o Censo realizado em 2000, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 24,5 milhões de brasileiros, cerca de 14,5% da população, têm alguma deficiência ou outra dificuldade em sua mobilidade.

No Brasil, há suporte legal que estabelece o direito da pessoa com deficiência, como leis federais, decretos, leis municipais, resoluções e normas. Todos os estados brasileiros, como São Paulo, adotam a Lei de número 10.098/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos. Visto que esta lei tem como promover a acessibilidade para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Tomando esta lei como base, cada estado cria uma legislação específica para que sejam atendidas as normas antes estabelecidas pela federação (BRASIL, 2000).

Para Noberto (2016),

O Plano Diretor do município constitui um elemento indispensável para o “planejamento urbano, desenvolvimento social, cultural e ambiental; e visa, dentre outros princípios, garantir inclusão, justiça e redução das desigualdades sociais” (PREFEITURA DE MOSSORÓ, 2006). O Código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Mossoró trabalha em consonância com o seu Plano Diretor. Aquele “estabelece normas técnico-estruturais e funcionais para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações e as medidas de Polícia Administrativa de competência do Município” (PMM, 2010).

A NBR 9050, apresenta o conceito de rota acessível, como sendo um percurso livre, sem qualquer obstáculo de um ponto a outro (origem e destino) e com sinalização, servindo para conectar espaços internos e externos de estruturas e ambientes, e seja seguro para que todas as pessoas possam se deslocar sem necessidade de auxílio. A "rota acessível interna" é composta por corredores, rampas, pisos, elevadores, escadas e quaisquer outros elementos de circulação. A "rota acessível externa" integra calçadas, estacionamentos, faixa de pedestres (com elevação ou não), passarelas, rampas, escadas. (BRASIL, 2015).

Esta pesquisa teve como objetivo fazer o levantamento do nível de acessibilidade de prédios públicos da cidade de Mossoró, no Rio Grande do Norte. Também identificar barreiras arquitetônicas que impeçam o acesso de qualquer pessoa, seja ela deficiente, com mobilidade reduzida ou mesmo sem nenhum empecilho motor; a fim de verificar se esta situação se encontra em acordo com a legislação federal, que, por sua vez, assegura a acessibilidade universal. E por fim, criar um diagnóstico sobre a existência ou não dos acessos aos prédios do espaço urbano estudado.

MATERIAL E MÉTODOS

O presente trabalho foi caracterizado como descritivo-exploratório, pois houve visita aos locais da pesquisa para analisar a situação dos mesmos quanto à acessibilidade. Buscou-se verificar as instalações e o entorno para avaliar se estão de acordo com as especificações normativas.

Tendo como objeto de estudo seis (6) prédios públicos e seus respectivos acessos, localizados no centro da cidade de Mossoró, no Rio Grande do Norte.

Após a seleção dos prédios a serem analisados, criou-se um roteiro para que fosse feito o estudo em cada um dos locais. Os critérios considerados foram escadas, rampas, piso (tátil), banheiros, corredores e elevadores, na parte interna. Já na parte externa foram analisadas as calçadas, largura, presença de piso tátil, qualidade do piso, rampas e estacionamento, se estes possuíam vagas destinadas a deficientes ou pessoas com mobilidade reduzida. Para registro das observações feitas em cada local, foram feitas fotografias, que serão usadas para fazer uma análise mais descritiva da situação.

Este trabalho foi baseado em um estudo no qual visou-se mapear a acessibilidade do mobiliário urbano da cidade de Campina Grande, Paraíba. Tendo como objetivo levantar o nível de acessibilidade e identificar as barreiras arquitetônicas do espaço urbano escolhido.

A avaliação da acessibilidade dos locais estudados se deu pelo somatório das porcentagens de cada critério analisado nos prédios visitados. Os dados foram enquadrados em três categorias "Atende", "Atende parcialmente" e "Não atende". Onde "Atende" reflete no caso em que o critério está de acordo com a legislação; "Atende parcialmente" quando parte do critério é atendido e "Não atende" quando há o total desacordo entre o que está disposto nas leis e o que foi encontrado no local.

Dividida em duas partes, a pesquisa foi feita primeiramente na parte exterior do prédio a ser estudado, visando analisar a existência de rampas, piso tátil, qualidade do piso, calçadas e se estas estavam em acordo com as especificações que constam na lei nº 10.098/00 e NBR 9050, que trata da acessibilidade; e estacionamento destinado aos deficientes ou pessoas com mobilidade reduzida. Na parte interior do prédio a análise foi feita a fim de investigar as escadas, e se estas possuem corrimãos, piso antiderrapante, largura e sinalização tátil, a existência de rampas, banheiros para pessoas com deficiência, corredores e elevador, e se estes estavam, também, em acordo com a legislação.

Com os resultados em mãos, foram criadas tabelas para melhor identificação e estudo, nas quais estão dispostos os critérios analisados e os prédios, logo abaixo de cada um consta seu enquadramento, de acordo com a avaliação feita.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nos edifícios em questão, quando se analisou as calçadas e a presença de estacionamento, destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, foram identificados que, dos 6 prédios públicos analisados, 67% apresentou faixa livre mínima de 1,20 m, destinada à circulação de pedestre; se adequando ao estabelecido na NBR 9050. Quanto à existência de piso tátil adequada, apenas 17% apresentou sinalização apropriada, 50% possuía parte da sinalização tátil, e outros 33% não atendia a esse quesito. A existência de rampa de acesso foi verificada em 83% dos estabelecimentos, mas só 67% a apresentou em condições adequadas. Embora presente na lei 10.098/00 que deve ser feita reserva de vagas de estacionamento de uso público nas proximidades do acesso de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente (BRASIL, 2000), apenas 33% reserva estacionamento a pessoas com deficiência, em contrapartida, 67% não a faz.

Avaliando as dependências internas, foi possível perceber que todos os prédios em questão necessitavam de rampas, mas apenas 33% dessas apresentaram conformidade com as exigências normativas, outros, 33% atendia parcialmente ao estabelecido, e os outros 34% parte não atendia e parte não possuía rampa de acesso ao prédio, propriamente. Quanto ao piso, que deve ser antiderrapante e apresentar sinalização tátil, 33% cumpriu parcialmente esse requisito, mas 67% não cumpriu as

adequações. Avaliando as escadas de acesso ao prédio e/ou a outros pavimentos da edificação, foi possível perceber que apenas 17% apresentava sinalização, corrimão, piso antiderrapante, dimensões e largura adequados, outros 17% atendia parcialmente, e o restante, 67% não possuía escadas apropriadas.

Corredores de uso público, segundo a NBR 9050, devem possuir largura mínima de 1,50 m; apenas 33% dos prédios analisados apresentaram corredores com larguras apropriadas. A presença de elevadores foi constatada em apenas dois prédios, na Câmara dos Deputados e na Biblioteca Municipal, sendo que o da biblioteca se encontrava quebrado, impossibilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a outros pavimentos. Quanto à existência de banheiros, apenas um estabelecimento não oferecia banheiro de acesso ao público; dentre os analisados, 40% atendia parcialmente as exigências normativas, e outros 60% sequer tinha banheiros destinados a pessoas com deficiência.

CONCLUSÃO

Acessibilidade se traduz na possibilidade de acesso a algum lugar ou conjunto de lugares. Não significa apenas que se permita que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham acesso a produtos, serviços e informação, mas também a inclusão e extensão dessas facilidades para toda população.

Diante do exposto, fica evidente que a maior parte dos prédios públicos destinados à população não é acessível a todos os cidadãos, não obedecendo ao estabelecido nas leis e normatização federal. Um dos pontos do Plano Diretor do município de Mossoró/RN é promover a inclusão e a redução das desigualdades sociais, mas essa ainda é uma realidade que não se aplica. Terminando por fazer deste um meio que não garante os direitos das minorias. Ou seja, prédios de acesso público não permitem que o público em geral faça proveito.

AGRADECIMENTOS

A PROEC/UFERSA pela concessão de bolsa ao primeiro autor.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo 2000. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/nome/presidencia/noticias/27062003censo.htm>>. Acesso em: 26 de Mai. 2018.
- _____. Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm>. Acesso em: 26 Mai. 2018.
- _____. Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 26 Mai. 2018.
- MORRIS, J.M.; Dumble, P.L.; Wigan, M.R. 1979. Accessibility indicators for transport planning. Transportation Research, Part A, v.13, n.2, p.91-109.
- NOBERTO, C. C. Acessibilidade arquitetônica: um estudo das calçadas do bairro aeroporto em Mossoró-RN. Monografia (Monografia em Ciência e Tecnologia) - UFRS. Mossoró - RN, p. 11, 13. 2016.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. Plano diretor Lei 001/2006. Disponível em: <http://www.prefeiturademossoro.com.br/gedur/downloads/plano_diretor_lei0112006.pdf>. Acesso em: 26 Mai. 2018.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente. Código de obras, posturas e edificações do município de Mossoró. Disponível em: <http://www.prefeiturademossoro.com.br/gedur/downloads/codigo_de_obras_edificacoes_e_posturas_de_mossoro.pdf>. Acesso em: 26 Mai. 2018.
- SANTANA, Laudicéia Araújo; Mapeamento da acessibilidade do mobiliário público de Campina Grande. Campina Grande - PB. Mai. 2013.